REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
EM 21/06/88
ESCRITURÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos n.º 220 CGC 10.260.222/0001-05 — PERNAMBUCO

Gabinete do PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO
Valdeci Cottes

LEI Nº 629/88

O Prefeito do Município do Belo Jardim no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono' a seguinte Lei.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar na importância de Cz$ 2.500,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzados), para reforço da verba orçamentária discriminada:

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta do Superavit Financeiro a anulação da verba orçamentária discriminada:

SUPERAVIT FINANCEIRO .....Cz$. 1.500.000,00

07.1 - Departamento de Obras e Serviços Públicos

10583231-16 - 4.1.2.0 0 Equipamento e Mat. Permanente..Cz$. 1.000.000,00

TOTAL GERAL .....Cz$. 2.500.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim (PE), em 21 de junho de 1988.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.